



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 90-E-78

ALTERA O TRAÇADO DA RUA JOSE' NICOLAU DE QUEIROZ,/  
CONSTANTE DO PROJETO DA AVENIDA PARQUE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

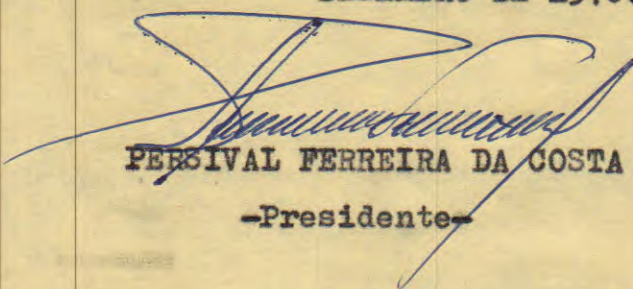
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete de-  
creta:

ART. 1º - A rua José Nicolau de Queiroz constante do Projeto da  
Avenida Parque fica modificada no seu projeto original,  
no trecho compreendido entre a Rua Homero Seabra e Ave-  
nida Telésforo Rezende, conforme planta anexa e que fi-  
ca fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 2º - A presente modificação passa a integrar o projeto ori-  
ginal da Avenida Parque.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta/  
lei em vigor na data de sua publicação.

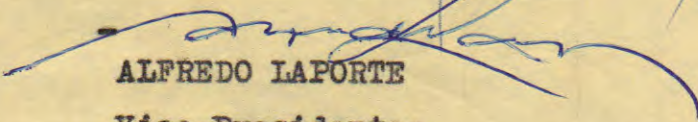
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE  
DEZEMBRO DE 1978.

  
PERVIVAL FERREIRA DA COSTA

-Presidente-

  
DR. VICENTE DE FARIA PAIVA

-Secretário-

  
ALFREDO LAPORTE

Vice-Presidente-



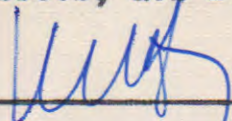
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

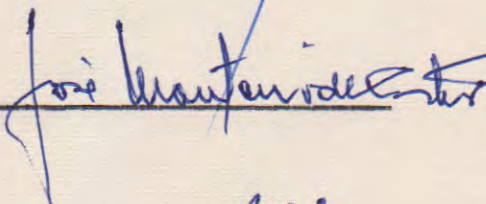
ESTADO DE MINAS GERAIS

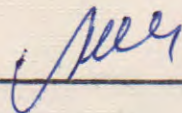
PARECER

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO e JUSTIÇA examinando o Projeto de Lei nº 90-E-78 que Altera o traçado da Rua José Nicolau de Queiroz é de Parecer que o mesmo seja submetido à apreciação da Casa, após anuência da Comissão de Viação e Obras Públicas, órgão técnico, que vai emitir Parecer sobre o novo traçado da via pública.

Sala das Sessões, aos 27 de dez de 1978

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

AF. OVADO  
27/12/78



OROQUI

LEGENDA

//// //// TRECHO SUPRIMIDO

————— TRECHO EXISTENTE

————— NÃO CONSTANTE DO PROJETO ORIGINAL (ATUAL RUA HOME RO SEABRA)

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a signature at the bottom right and some illegible text above it.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 90-E-78

ALTERA O TRAÇADO DA RUA JOSÉ NICOLAU DE QUEIROZ, CONSTATANTE DO PROJETO DA AVENIDA PARQUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - ~~Fica~~ <sup>Constante do Projeto da Avenida Parque</sup> A Rua José Nicolau de Queiroz modificada no seu projeto original, ~~no~~ <sup>Fica</sup> trecho compreendido entre a Rua Homero Seabra ~~(Atual)~~ <sup>até</sup> Avenida Telésforo Cândido de Rezende, <sup>conforme planta anexa e que fica fazendo parte integrante deste Lei.</sup>

2º - ~~Fica aprovada~~ <sup>passa a integrar o</sup> A presente modificação ~~no~~ projeto original da Avenida Parque.

APROVADO 21/12/78

APROVADO 21/12/78

APROVADO 21/12/78

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1978



A Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.

20.12.78  
Presidente

A Comissão de Redação é de parecer que se fa' apreciada com seguinte redação:

APROVADO 28.12.78

Senas, 29/12/78

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PARECER

A COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PARECER

A COMISSÃO DE Viacao e Obras Subterras  
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
João Rodrigues de Costa  
João Henrique de Souza

**APROVADO**  
27/12/78

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PARECER

A COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º 90-E-78

Aprovado em 1ª discussão e votação.  
Votação: Unanimidade Favoráveis, \_\_\_\_\_ Nulos  
\_\_\_\_\_ Contrários \_\_\_\_\_ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 27 de dezembro de 1978

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 90E 78

Aprovado em 2ª Discussão e Votação.  
Votação: Unanimidade Favoráveis, \_\_\_\_\_ Nulos  
\_\_\_\_\_ Contrários \_\_\_\_\_ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 28 de dezembro de 1978

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em virtude da abertura da Rua Homero Seabra tornou-se inviável a abertura ou prolongamento da Rua José Nicolau de Queiróz, entendendo-se que, a atual Rua - Homero Seabra - satisfaz plenamente o sistema viário da região, e que, dando-se o prolongamento da Rua José Nicolau de Queiroz, Haveria, inevitavelmente, o congestionamento de tráfego, por estar ele situado num pequeno quarteirão.

Ademais, ouvida a parte técnica municipal, esta opinou, no sentido de que, desnecessário se torna a abertura do aludido prolongamento.

A planta - Croquis - anexa demonstra o acima enunciado.

Assim sendo, solicitamos a aprovação do anexo projeto de lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1978.

  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr. Prefeito

Informamos que fizemos um estudo quanto à viabilidade técnica e econômica relativa à abertura do prosseguimento da rua José Nicoláu de Queiroz, com saída para a Avenida Telésforo Cândido de Resende.

Entendemos que, devido a abertura da rua Homero Seabra, o citado prolongamento deixou de ser viável, perdendo a finalidade a que se propunha.

Salvo melhor juízo, entendemos que devemos suprimir do projeto original o trecho em debate.

Conselheiro Lafaiete, 13 de dezembro de 1978.

Eng<sup>o</sup>. Paulo César de Carvalho -

Dr. David Alves Mesquita -

*As decisões tomadas  
nos últimos dias do  
município deverão ser  
13/12/78*

*Secretaria  
14/12/78*



Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete

*A superior funcção  
nossa os movimentos  
27-11-78*

PREFEITURA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG  
27 NOV 78 08206  
PROTOCOLO

*Luiz do Carmo*

infra-assinado, residente nesta cidade à *Rua*  
*Tavares de Melo, 41*, n.º *41*

Bairro *Centro*, vem mui respeitosamente requerer  
de V. Excia. se digne conceder-lhe *Solução da abertura*  
*do prosseguimento da rua José Nicolau*  
*de Queiroz com saída para a Avenida*  
*Gelezero Cândido de Rezende.*

Nestes termos  
Pede e espera deferimento

Conselheiro Lafaiete, *27* de *novembro* de 19*78*

*Luiz do Carmo*  
Assinatura do Requerente